



Processo TC N°. 06.600/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório nº. 07.034/2021, na modalidade Concorrência, realizado pela Secretaria da Infra estrutura do município de João Pessoa, objetivando à contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem em diversas ruas dos Bairros de Mumbaba e de Jaguaribe, naquele município, conforme detalhadas no edital encartado às fls. 02/16, com valor estimado total de R\$ 1.175.738,14.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório concluindo não haver qualquer irregularidade quanto ao referido certame.

Ao se manifestar sobre a matéria, o MPJTCE, por meio da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, emitiu o Parecer nº 316/23 acompanhando o entendimento do Órgão de Instrução, e, diante da inexistência de irregularidades, opinando pela:

a) **REGULARIDADE** dos aspectos formais da Concorrência nº 07.034/2021, realizada pelo Município de João Pessoa, por conduto da sua Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), sob a responsabilidade do Sr. Rubens Falcão da Silva e;

b) **ARQUIVAMENTO** da matéria, sem prejuízo de eventual adoção de medida de desarquivamento, a teor do interesse público e da necessidade de subsídio técnico e informacional para outros autos de processo, incluindo, ACASO achado pertinente, o acompanhamento da execução da obra licitada.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba julguem regular a Concorrência n.º 07.034/2021, realizada pela Secretaria da Infra Estrutura do município de João Pessoa, remessa dos autos para verificação no âmbito do processo de Acompanhamento da Gestão das despesas rastreadas nos contratos decorrentes, e determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC N° 06.600/22

Objeto: Licitação

Órgão: Secretaria da Infra Estrutura do Município de João Pessoa

Gestor: Rubens Falcão da Silva Neto

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Licitação. Concorrência. Pela regularidade.
Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0471/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.600/22, que trata do exame do procedimento licitatório nº. 07.034/2021, na modalidade Concorrência, realizado pela Secretaria da Infra estrutura do município de João Pessoa, objetivando à contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem em diversas ruas dos Bairros de Mumbaba e de Jaguaribe, naquele município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regular Concorrência n.º 07.034/2021, realizada pela Secretaria da Infra Estrutura do município de João Pessoa;
- b) Encaminhar os autos para verificação no âmbito do processo de Acompanhamento da Gestão;
- c) Determinar o arquivamento do processo.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 16 de março de 2023.

Assinado 20 de Março de 2023 às 12:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 17 de Março de 2023 às 12:08



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 18 de Março de 2023 às 13:09



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO